SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4178

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
PORTARIA Nº 021/2026.

Portaria nº 021/2026.

Ementa: Exoneração de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora JACQUELINE MARTINS DE JESUS CARVALHO, do cargo em comissão: ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da publicação.

Bom Jardim, 05 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:89F198AC

CIMSERRA
PORTARIA Nº 022/2026.

Portaria nº 022/2026.

Ementa: Nomeação de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DANIELLI MACHADO DOS SANTOS TORRES no cargo em Comissão de Assessoria Especializada - FCE-I

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Bom Jardim, 05 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:81361BDA

CIMSERRA
PORTARIA Nº 023/2026.

Portaria nº 023/2026.

Ementa: Exoneração de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA – CCE- I

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da publicação.

Bom Jardim, 05 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:03962CA9

CIMSERRA
PORTARIA Nº 024/2026.

Portaria nº 024/2026.

Ementa: Nomeação de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JACQUELINE MARTINS DE JESUS CARVALHO no cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA CCE- I

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 06 (seis) de agosto de 2026.

Bom Jardim, 05 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:6038483C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

REF. Processo Administrativo Nº 000007/2026.
REF. Dispensa de Licitação N.º 03/2026.
ASSUNTO: Retificação da Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

RETIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RELATÓRIO:

Vieram os autos conclusos a este Gabinete, após o cumprimento das providências determinadas no despacho anterior, para análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito.
Considerando que, após a conclusão dos atos de adjudicação do objeto da Dispensa de Licitação e das formalizações pertinentes junto aos fornecedores classificados, sobreveio a desistência formal de um dos adjudicatários em relação ao item que lhe havia sido atribuído;
Considerando que a Administração adotou as providências administrativas cabíveis, oportunizando a manifestação dos licitantes remanescentes, culminando na adjudicação do item ao fornecedor subsequente, preservando-se a vantajosidade da contratação, o interesse público e a continuidade do procedimento;
Considerando que, em razão da nova adjudicação, o objeto da contratação passou a ser distribuído entre dois fornecedores, tornando necessária a adequação dos atos administrativos subsequentes;
Considerando que a Ratificação da Dispensa de Licitação anteriormente publicada não mais reflete a situação fática e jurídica constante dos autos, impondo-se sua retificação para adequação aos atos regularmente praticados no processo administrativo;
Considerando as manifestações do Setor de Compras constantes nos presentes autos, conforme Memorando n.º 24/2026;
Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos para adequá-los aos fatos efetivamente ocorridos, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da transparência, da publicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, passo a decidir nos seguintes termos:
1. DA AUTORIZAÇÃO:
Conforme decisão da Diretora de Serviços Executivos já anexada a este processo em fls. 625/626 – id. 000036/2026, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14133/2021, atendendo-se, na medida do possível, os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou em propostas claramente vantajosas para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pela Diretora de Serviços Executivos), abaixo do valor previamente orçado pela administração, sendo as propostas originadas de proponentes já estabelecidas e reconhecidas no ramo da contratação, que comprovaram corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos nestes autos.
Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha do contratado, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam no site "compras.gov.br".
Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor realizadas neste exercício financeiro com contratações deste "ramo de atividade".
Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem desde logo a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação.
Por fim, determino que sejam providenciados todos os trâmites para a célere assinatura do instrumento contratual, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pelo Procurador Jurídico em seu Parecer.
2. DA RATIFICAÇÃO:
2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição, por entrega imediata, de Materiais de Expediente (escritório) para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Duas Barras – (RJ), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação e seus anexos.
2.2. Do Proponente Vencedor (1):
2.2.1. Da Contratada: Office Comércio e Serviço de Informática de Cantagalo Ltda.
2.2.2. Do CNPJ: 11.267.089/0001-73.
2.2.3. Dos Itens: (1 ao 16; 18 ao 37, 39 ao 41).
2.2.4. Do Valor: R$ 10.668,84 (dez mil e seiscentos e sessenta e oito e oitenta e quatro centavos).
2.3. Do Proponente Vencedor (2):
2.3.1. Da Contratada: 52.596.997 Bruno Neves Paula Maciel**.**
2.3.2. Do CNPJ: 52.596.997/0001-98.
2.3.3. Dos Itens: (17 e 38).
2.3.4. Do Valor: R$ 5.314,00 (cinco mil e trezentos e quatorze reais).
3.CONSIDERAÇÕES FINAIS:
3.1. Das Exposições: Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência (id. 001473/2026).
3.2. Da Publicação: Visando a eficácia dos atos, publique-se a presente retificação no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no átrio de entrada da CMDB.
3.3. Dos efeitos: Torna-se sem efeitos a Ratificação da Dispensa de Licitação publicada no D.O.M. em 03/08/2026 – Ed. 4175 e no sítio oficial da Câmara.

Assinado digitalmente em 05 de agosto de 2026 por:

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:06DD8B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0182/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0182/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0760/2025
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa que visa a aquisição e recarga de gás, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: TARDIN COMÉRCIO DE GAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 1307/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1300.26.122.0023.2.023.33903000000.33903004000.150000000000.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período estimado, é de **R$ 1.625,00 (Mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 05 (cinco) meses.

Duas Barras - RJ., 30 de julho de 2.026.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F32D2A9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 026/2026 AO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 026/2026
AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2025
PROTOCOLO GERAL Nº: 25/2026

OBJETO: Celebração do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2025, Processo Administrativo n° 014/2025 Contratação de empresa especializada em educação ambiental, com prestação de serviços de profissionais para licenciamento ambiental e levantamento de inventário de fauna e flora capacitações para boas práticas ambientais.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS PARA DISSEMINAÇÃO DE AMBENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE ANIMAIS SILVESTRES
FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.18.541.0039.2.060.170500000000.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**
VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contadas da primeira data útil após o vencimento do contrato em epígrafe: 02 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027.
***Publicado por omissão.**

Duas Barras - RJ., 01 de julho de 2.026.

CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D16C8A56

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 844/2026

"Regimento Interno do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, vinculado à Secretaria Municipal competente, na forma da legislação municipal específica.

Art. 2º. Compete ao DEMUTRAN, no âmbito de sua circunscrição:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança viária;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como organizar, manter e fiscalizar o estacionamento rotativo pago, quando existente e instituído na forma da legislação municipal;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V – estabelecer, em cooperação com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, quando cabível;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades previstas na legislação de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VIII – arrecadar os valores provenientes de estadas e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de carga superdimensionada ou perigosa;
IX – fiscalizar, autuar e proceder ao recolhimento de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos do Município, observados os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.243, de 29 de junho de 2017.
§ 1º. O DEMUTRAN é o órgão municipal competente para planejar, coordenar, executar e fiscalizar as medidas de remoção e recolhimento de veículos abandonados de que trata o inciso IX deste artigo.
§ 2º. O transporte dos veículos recolhidos até o Depósito Público Municipal será realizado por meio de frota própria do Município, por veículos de órgãos públicos parceiros mediante convênio, ou por empresa terceirizada devidamente credenciada ou licitada para a prestação do serviço de guincho e remoção.
§ 3º. A liberação do veículo recolhido por abandono ficará estritamente condicionada à regularização do prontuário do veículo e ao prévio pagamento das multas de trânsito aplicadas, bem como das taxas ou tarifas de remoção (guincho) e de estadias (diárias de pátio) vigentes no Município, em conformidade com o CTB e com a tabela de taxas municipais, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º. O DEMUTRAN terá a seguinte estrutura básica:
I – Direção Geral;
II – Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Divisão de Educação, Controle e Análise de Trânsito;
IV – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 4º. Ao Diretor Geral compete coordenar, supervisionar e dirigir as atividades do DEMUTRAN, representando-o perante os demais órgãos públicos e privados, bem como praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 5º. Às Divisões compete a execução das atividades técnicas, operacionais e administrativas do departamento, conforme a respectiva área de atuação.

Art. 6º. À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – planejar e coordenar as atividades de fiscalização de trânsito em campo;
II – supervisionar o cumprimento das ordens de serviço pelos agentes de trânsito;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio de veículos;
IV – gerir o processamento de autuações e a aplicação de penalidades;
V – manifestar-se tecnicamente em processos administrativos relativos à sua área de competência;
VI – zelar pela manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do departamento e equipamentos operacionais;
VII – propor medidas de engenharia de tráfego e melhorias na sinalização viária;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Direção Geral;
IX – coordenar e fiscalizar a remoção, o transporte — seja por execução direta ou por meio de terceiros credenciados — e a guarda dos veículos recolhidos por abandono ao Depósito Público, bem como instruir os processos para a destinação a leilão público ou pregão, nos termos da Lei Municipal nº 1.243/2017.

Art. 7º. À Divisão de Educação, Controle e Análise de Trânsito compete:
I – planejar, coordenar e executar programas, campanhas e ações de educação de trânsito;
II – promover a conscientização de motoristas, pedestres, ciclistas e motociclistas, visando à redução de acidentes e à segurança viária;
III – coletar, tabular e analisar dados estatísticos de trânsito, emitindo relatórios periódicos;
IV – gerenciar o banco de dados de infrações e acidentes no âmbito do Município;
V – apoiar o funcionamento da JARI, fornecendo dados e subsídios técnicos quando solicitado;
VI – propor parcerias com instituições de ensino e a comunidade para o desenvolvimento de projetos educativos;
VII – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Direção Geral;
VIII – processar as vistorias e relatórios dos servidores públicos que comprovem a imobilidade e o abandono de veículos na forma da legislação em vigor, promovendo a identificação do proprietário e a expedição da respectiva comunicação oficial, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.243/2017.

Art. 8º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo DEMUTRAN, funcionará junto ao departamento, com autonomia em suas decisões, observada a legislação municipal específica.
Parágrafo único. A composição, o funcionamento, o quórum de deliberação, a forma de nomeação de seus membros e os prazos recursais serão disciplinados em regulamento próprio, observado o disposto na legislação de trânsito.

Art. 9º. As multas de trânsito aplicadas pelo DEMUTRAN constituem receita pública vinculada e deverão ser destinadas exclusivamente às finalidades previstas no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, na redação vigente, inclusive sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito, renovação da frota circulante e custeio de ações legalmente admitidas.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar os procedimentos necessários ao repasse e à aplicação da parcela legalmente destinada ao fundo nacional competente, observada a legislação federal aplicável.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres com a União, os Estados, os Municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta norma e o aperfeiçoamento da gestão de trânsito.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DEMUTRAN, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da competência dos órgãos superiores do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:49079270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5148/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Torquato de Paula Lopes, do cargo de Subsecretário de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com eficácia a partir de 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C763B6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5149/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Levi da Silva Martins, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:96D26E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5150/2026

"Cria a comissão de avaliação de imóveis, para determinação de base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI, e da outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de avaliação de imóveis, para determinação de base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI, utilizando normas técnicas das NBRs nº. 14653-1 e 14653-2 da ABNT, para a apuração do valor de marcado dos imóveis, respeitando o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. A comissão será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - Luiz Claudio Xavier– Fiscal Fazendário;
II - Márcio Borges Franco – Fiscal Fazendário;
III – Leonardo Fernandes de Andrade – Agente Administrativo;
IV - Ozeias Alves Vimercati – Coordenador de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º. A Comissão de avaliação de imóveis, para determinação de base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI, realizará reuniões ordinárias, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3440/2024.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CCAE3740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5151/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Marcia Safira Granette Pinto, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 20/1381, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 181/2026, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F80F0C2F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ nº 39.203.971/0001- 74.
CONTRATADA: MAFRA TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.712.088/0001-35.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor do Contrato nº 006/2025, em razão da inclusão do equipamento MikroTik Cloud Core Router (CCR), referente à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
VALOR: O valor anual do contrato passa a ser de R$ 5.277,36 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 439,78 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), representando acréscimo contratual de aproximadamente 22,33%.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término em 31 de julho de 2027.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1750CA82

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ nº 39.203.971/0001-74.
CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA BRAGA, CNPJ nº 27.003.411/0001-97.
OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 002/2024, referente à prestação de serviços continuados.
VALOR: Em razão do reajuste contratual de 3,16%, calculado pelo índice IGP-M, o valor anual do contrato passa a ser de R$ 37.137,60 (trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 3.094,80 (três mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término em 31 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E563E16B

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 379/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ 39.203.971/0001-74
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ nº27.857.796/0001-50.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº004/2024, visando à readequação do preço de fornecimento do combustível Gasolina Comum.
VALOR: R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por litro de Gasolina Comum, com efeitos financeiros a partir de 18/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A11A6B23

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 54 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 009/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 009/2025, referente a aquisição de diversos materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes:
• ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO - MATRÍCULA Nº 115
• ROGELMA SILVA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 953
Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, promovendo-se a extinção e revogação integral da Portaria nº 22, de 31 de março de 2026.

Mendes/RJ, 05 de agosto de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9ED9DCA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.928 de 05 de agosto 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 359.942,96 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.325	Emenda 43110012	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 16.746,43
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.314	Emenda 41580005	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.057,54
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda 41520001	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 28.981,02
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.315	Emenda 43800004	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.600	Material de Consumo	R$ 229,79
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.322	Emenda 32730005	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.600	Material de Consumo	R$ 4.243,73
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.350	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.242,88
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.351	Emenda Parlamentar 50410001 – R$ 994.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 289.890,74
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.352	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.346,07
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.316	Emenda 27780002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.623,12
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.323	Emenda 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 202,25
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.353	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.379,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 359.942,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 05 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:807F0E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.929 de 05 de agosto 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 359.942,96 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.325	Emenda 43110012	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 16.746,43

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.314	Emenda 41580005	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.057,54

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda 41520001	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 28.981,02

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.315	Emenda 43800004	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.600	Material de Consumo	R$ 229,79

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.322	Emenda 32730005	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.600	Material de Consumo	R$ 4.243,73

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.350	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.242,88

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.351	Emenda Parlamentar 50410001 – R$ 994.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 289.890,74

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.352	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.346,07

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.316	Emenda 27780002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.623,12

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.323	Emenda 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 202,25

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.353	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.379,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 359.942,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 05 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:82185A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.287,05 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção SMA	
3.1.90.96.00.00.001.500.1001	Ressarcimento de despesa com pessoal requisitado	R$ 27.287,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 27.287,05

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso

anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação Discriminação da Despesa Valor em R$

12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.203	Manutenção SMA	
3.3.90.39.00.00.001.500.1001	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	**R$** 16.287,05
3.3.90.39.00.00.001.500.0000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R$ 5.000,00

12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2028	Ensino Fundamental – Transporte	
3.3.90.39.00.00.001.500.1001	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 27.287,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:44FE7D30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2022

Partes: Município de Mendes e **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 28 de julho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9CFA0627

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.928 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 712.746,10 (Setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
02.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.1.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 712.746,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 712.746,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação conforme cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8CBD1FE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°2.929 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 359.942,96 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.325	Emenda 43110012	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 16.746,43

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.314	Emenda 41580005	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.057,54

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.324	Emenda 41520001	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 28.981,02

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.315	Emenda 43800004	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.600	Material de Consumo	R$ 229,79

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.322	Emenda 32730005	

3.3.90.30.00.00.00.00.2.600	Material de Consumo	R$ 4.243,73

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.350	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.242,88

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.351	Emenda Parlamentar 50410001 – R$ 994.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 289.890,74

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.352	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.346,07

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.316	Emenda 27780002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.623,12

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.323	Emenda 39630001	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 202,25

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.353	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.379,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 359.942,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:67154E64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.930 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Mendes o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária de competência municipal ou substituição tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive decorrente de falta de recolhimento pelo tomador.
§1º - O benefício previsto neste programa não alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício do requerimento de adesão ao REFIS.
§2º - Poderá o requerente solicitar revisão sobre possíveis prescrições, antes da adesão ao REFIS.
Art. 2ºO ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de março de 2027, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS, glosando todo o montante da dívida ativa em aberto.
§ 2º Poderá solicitar o parcelamento todo aquele que comprovar legitimidade, posse ou domínio útil da propriedade.
§ 3º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.
§ 4º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, em 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única, em 90% (noventa por cento) para pagamento parcelado em até 03 (três) meses, em 70% (setenta por cento) para pagamento parcelado em até 10 (dez) meses e 50% (cinquenta por cento) para pagamentos em até 15 (quinze) meses.
§ 5º O contribuinte que já possui parcelamento que não seja via GRERJ poderá solicitar a análise da aplicação dos benefícios desta lei ao saldo em aberto para verificar se lhe é mais vantajoso aderir ao presente programa instituído por esta norma, sendo vedada a combinação de benefícios de parcelamentos anteriores devendo ser escolhido entre manter o parcelamento atual vigente ou aderir ao novo REFIS com todas as suas obrigações.
§ 6º A habilitação e/ou deferimento do parcelamento não significa reconhecimento por parte do Município da legalidade da posse e/ou propriedade de imóvel.
Art. 3º O débito consolidado na forma desta Lei:
I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal Municipal) não podendo ultrapassar o montante de 15 (quinze) parcelas.
Art. 4ºA opção pelo presente REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas já aceito anteriormente pelo Contribuinte.
Art. 5ºA opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV – para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito através do termo de ciência de dívidas e desistir de qualquer contestação, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus eventuais recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa de REFIS ora ajustado.
Art. 6ºA homologação da opção será efetuada pela Direção Tributária e/ou Direção de Dívida Ativa.
§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária da Fazenda Pública, considerar-se-á a opção tacitamente homologada desde que o processo tenha sido protocolado antes de 31 de março de 2027.
§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em dinheiro em processo de execução fiscal, a qual poderá ser utilizada para abatimento do valor do débito mediante análise prévia da Procuradoria do Município.

Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 5º desta Lei;
II - ficar inadimplente por qualquer parcela vencida superior a 90 dias;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.
IV- ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da decisão administrativa proferida pela Fazenda Pública, para a formalização do acordo ou da emissão da guia única para efetuar o pagamento da 01ª parcela.
§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.
§ 4º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.
Art.8º Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º.Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C232A5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2026 04 DE AGOSTO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 6843/26;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **VERA LUCIA RIBEIRO LUZ,** MAT: **3008,**referentes ao período **2017-2022**para gozo de **03/08/2026 a 31/10/2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03.08.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 04 de agosto de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6CFB9276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°4475/2026 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a aquisição de itens para atender a necessidade de moradores de rua e migrantes, atendidos pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **P S DA SILVA - ATACADISTA**., **inscrito sob CNPJ n°33.931.473/0001-61**, no valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) que se mostrou o mais vantajoso para Administração Pública.

Mendes, 05 de Agosto de 2026.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS

Processo n°4475/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 05 de Agosto de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74EAB7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 2841-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso II*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Superintendente Assistencial para contratação da empresa **58.544.654 JEFERSON DA SILVA SOUZA,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Clínica Municipal de Fisioterapia e Reabilitação para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da contratação da empresa especializada para aquisição de equipamento, aquecedor de piscina visando atender às necessidades da Clínica Municipal de Fisioterapia e Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes no que diz respeito aos atendimentos à pacientes na hidroterapia.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2841-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso II*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa
58.544.654 JEFERSON DA SILVA SOUZA, inscrita sob CNPJ nº **58.544.654/0001-66.**

O valor total referente à aquisição de insumos que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 11.336,77 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).**

Mendes, 29 de julho de 2026.

POLYANA FERREIRA MENDES JANINI
Superintendente Assistencial
Mat 5995

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AA9F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 1588-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso II*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Atenção Básica para contratação das empresas **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação Administrativa de Atenção Básica para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação das contratações das empresas especializadas para aquisição de medicamentos, fórmula nutricional especializada e insumos de uso diário para cuidados com pacientes domiciliados.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 1588-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso II*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de serem contratadas as empresas:

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita sob CNPJ nº **04.767.168/0001-88,** no valor de **R$ 1.031,95 (mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, inscrita sob CNPJ nº **22.525.517/0001-37,** no valor de **R$ 13.591,47 (treze mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº **20.918.668/0001-20,** no valor de **R$ 285,98 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita sob **CNPJ nº 03.596.923/0001-46,** no valor de **R$ 10.499,95 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO, inscrita sob CNPJ nº **42.441.595/0001-60,** no valor de **R$ 12.958,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**

O valor total referente à aquisição de insumos que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 38.367,35 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Mendes, 29 de julho de 2026.

ELIÚCHA DOS SANTOS VEIGA MAIA
Matrícula 3538
Atenção Básica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C9778F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 2033-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso II*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenação do Controle de Arboviroses para contratação das empresas **SANITOP COMERCIAL LTDA, GOUVEA SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e **1.284.561 NATALIA APARECIDA BUENO DA SILVA RODRIGO** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Coordenador do Controle de Arboviroses para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação das contratações das empresas especializadas para aquisição de insumos (raticida, fitilho plástico e arame recozido) visando atender às necessidades da Coordenação de Arboviroses da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2033-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso II*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de serem contratadas as empresas:

SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº **53.710.803/0001-04,** no valor de **R$ 6.992,00 (seis mil e novecentos e noventa e dois reais).**

GOUVEA SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº **65.520.873/0001-70,** no valor de **R$ 210,96 (duzentos e dez reais e noventa e seis centavos).**

1.284.561 NATALIA APARECIDA BUENO DA SILVA RODRIGO, inscrita sob CNPJ nº **61.284.561/0001-54,** no valor de **R$ 153,04 (cento e cinquenta e três reais e quatro centavos).**

O valor total referente à aquisição de insumos que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

Mendes, 21 de julho de 2026.

WILKENS A. SILVA
Matrícula M.S 1429728
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DBAF4ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5057-2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 74, *inciso I*, da Lei 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pelo Departamento de Licitações para contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ (MF) n° 04.196.645/0001-00,**objetivando contratação na forma do artigo 74, *inciso I*, da Lei de Licitações.

Considerando a necessidade premente de garantir a continuidade da prestação de serviços de publicação de matérias legais no diário oficial da união, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a contratação, o Fundo Municipal de Saúde de Mendes visa garantir a prestação dos serviços de publicação de matérias legais no Diário Oficial da União, por meio da empresa IMPRENSA NACIONAL, assegurando o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos. O objetivo é promover a transparência, a eficácia e a regularidade dos procedimentos administrativos, atendendo de forma contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 5057-2026**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, *inciso I*, da Lei nº 14.133/2021 c/c Artigo 72 da mesma lei, bem como, Princípio da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ (MF) n° 04.196.645/0001-00.**

O valor total referente ao fornecimento de energia elétrica do presente perfaz o montante estimado de **R$ 14.934,50 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Mendes, 28 de julho de 2026.

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Pregoeiro/Agente de Contratação
Matrícula 3251

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C0B2B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato Múltiplo nº **9912730657**
Partes:Município de Mendes ea Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
ObjetoTERMO AO CONTRATO 9912730657, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Prazo:12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2025.
Valor:R$ 42.588,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Data da assinatura:10/12/2025.
Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21
Processo Administrativo:7228-2025
Processo SEI:53117.033858/2025-76

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2E41070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3849/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo o prazo para a contratação de empresa especializada para publicação de matéria legal (avisos de licitações, extratos de contratos e outros) em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A planilha de serviços contratados permanece nos valores da proposta originária, que corresponde ao valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), conforme detalhamento exposto nos autos do processo administrativo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Funcional Programática: 07.001 10.0028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte do Recurso: 500/635

Cabe ressaltar que inclui se nas fontes de recursos grupos 1 e 2

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 01 de agosto de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1FC7FF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023/PS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2023

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo de prazo e valor, para a contratação de empresa qualificada na realização de procedimentos em consultas especializadas e cirurgias na área de saúde, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal n° 8666/93, combinado com termo da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo n° 2523-2023, vigorando o presente termo de 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A planilha de serviços contratados segue os valores da proposta, cujo, valor estimado, equivale ao total de R$ 2.135.190,65 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento exposto nos autos do processo administrativo e no anexo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Programática: 07.001.10.0028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte de Recurso: 500/600/621/635

CLAUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 07 de julho de 2023.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C01EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 091/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.324,64 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:18AE351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 092/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **MTK HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 5.399,40 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:655E17C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 093/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1DF7A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 094/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:24C23BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 095/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **SAO GERALDO MATERIAL MEDICO E ORTOPEDICO LIMITADA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 12.181,00 (doze mil, cento e oitenta e um reais).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A1DDE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 096/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **R P HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 12.275,08 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D57C329B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 097/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **EPG COMERCIAL LTDA.**
OBJETO
Aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria no 344, de 12 de maio de 1998 e correlatos, para atendimento às demandas judiciais dos pacientes do município de Mendes, para o período de 06 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.417,20 (mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

DO PRAZO
A vigência da presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C56A08C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2841-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Superintendente Assistencial. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *II*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 29 de julho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A6FF8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1588-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Coordenação Administrativa de Atenção Básica. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *II*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 29 de julho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8E0416D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2033-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Coordenador do Controle de Arboviroses. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *II*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 21 de julho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C21AF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5057-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões que fundamentam a decisão subscrita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação. Com efeito, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da contratação do serviço, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 28 de julho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B5EDF39F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.255, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora responsável pela coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Seletivo Simplificado para Professores Secretaria Municipal de Educação nº 001/2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes servidores efetivos:
Membros Titulares
I – Elaine Ana dos Santos Pereira;
II – Leila Aparecida de Paiva Cardoso;
III – Alessandra Fontes Alves Xavier.
Membros Suplentes
I – Elizabett Aragão do Amparo;
II – Monique Aparecida dos Santos Azevedo;
III – Paula Fabiana Ferreira de Farias.
Art. 2º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições com autonomia técnica e imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – receber e analisar as inscrições;
II – conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
III – proceder à avaliação dos títulos e da experiência profissional, quando prevista no Edital;
IV – apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
V – elaborar, homologar e divulgar os resultados preliminares e finais do Processo Seletivo;
VI – solicitar, quando necessário, apoio técnico ou administrativo às unidades da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento dos trabalhos;
VII – praticar todos os demais atos necessários ao regular desenvolvimento e conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, deliberando por maioria simples de votos dos membros presentes, sendo obrigatória a lavratura de ata de todas as reuniões e deliberações.
§ 1º Na ausência ou impedimento de membro titular, este será substituído por membro suplente.
§ 2º As deliberações da Comissão serão registradas em ata própria e arquivadas junto ao processo administrativo correspondente.
Art. 5º Na reunião de instalação, os membros titulares elegerão entre si o Presidente e o Secretário da Comissão.
Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que possuírem vínculo de parentesco, interesse direto ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade em relação a candidato inscrito, hipótese em que serão substituídos pelo respectivo suplente durante a análise do caso.
Art. 7º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado e o encerramento de todos os procedimentos administrativos dele decorrentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de agosto de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8A43EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.° 927492-03/2026, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, dia **20/08/2026, às 09:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: 0800 4787 813 e licitacaosaudevassouras@gmail.com.

TAYANA MONSORES LAVINAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D2B68D9F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 845/2026

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
93	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.704.0000	10.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
94	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D8FFF879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 06 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.763.997,09	73.449.530,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.849.001,68	2.838.211,36
IPTU	4.382.206,15	196.724,32
ISS	2.985.960,24	1.414.721,36
ITBI	191.599,11	89.603,25
IRRF	2.040.406,16	1.137.162,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.830,02	0,00
Contribuições	124.479,39	42.404,88
Receita Patrimonial	13.467.879,97	863.731,28
Aplicações Financeiras (II)	13.467.879,97	863.731,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	131.829.965,49	67.495.301,69
Cota-Parte FPM	46.282.383,72	11.030.393,10
Cota-Parte ICMS	0,00	13.856.449,52
Cota-Parte IPVA	681.794,26	738.689,90
Cota-Parte ITR	11.943,84	3.316,17
Transferências da LC 61/1989	572.309,05	409.771,19
Transferências do FUNDEB	19.513.895,65	6.934.237,82
Outras Transferências Correntes	64.767.638,97	34.522.443,99
Demais Receitas Correntes	492.670,56	2.209.881,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.670,56	2.209.881,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.296.117,12	72.585.799,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	142.296.117,12	72.585.799,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	142.296.117,12	72.585.799,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	156.286.993,55	88.174.493,67	56.689.948,46	55.986.053,27	516.364,53	6.020.499,34	5.683.221,20
Pessoal e Encargos Sociais	82.760.116,77	52.100.032,00	39.290.116,33	39.290.116,33	0,00	319.057,37	319.057,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.526.876,78	36.074.461,67	17.399.832,13	16.695.936,94	516.364,53	5.701.441,97	5.364.163,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.526.876,78	36.074.461,67	17.399.832,13	16.695.936,94	516.364,53	5.701.441,97	5.364.163,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	156.286.993,55	88.174.493,67	56.689.948,46	55.986.053,27	516.364,53	6.020.499,34	5.683.221,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.777.019,46	6.990.156,57	3.471.961,44	3.471.951,44	25.175,44	113.809,13	113.809,13
Investimentos	10.855.519,46	5.068.656,57	1.956.393,57	1.956.393,57	25.175,44	113.809,13	113.809,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.921.500,00	1.921.500,00	1.515.567,87	1.515.557,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.855.519,46	5.068.656,57	1.956.393,57	1.956.393,57	25.175,44	113.809,13	113.809,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	169.142.513,01	93.243.150,24	58.646.342,03	57.942.446,84	541.539,97	6.134.308,47	5.797.030,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	169.142.513,01	93.243.150,24	58.646.342,03	57.942.446,84	541.539,97	6.134.308,47	5.797.030,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.304.782,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.304.782,38
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.921.500,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	925.801,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.230.583,51

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.033.524,15	12.628.208,69
DEDUÇÕES (XL)	13.199.198,50	20.602.160,09
Disponibilidade de Caixa	13.199.198,50	20.602.160,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.526.901,14	27.769.859,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.214.630,71	2.010.368,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.113.071,93	5.157.331,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.165.674,35	-7.973.951,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.191.722,95**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-204.261,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	13.626.568,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.230.583,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.304.782,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.780.165,85	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.780.165,85	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:17:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:041C2574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 08 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.600.171,66	2.838.211,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.382.206,15	196.724,32
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	191.599,11	89.603,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.985.960,24	1.414.721,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.040.406,16	1.137.162,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.813.463,53	32.548.274,53
2.1 - Cota-Parte FPM	57.230.904,60	13.787.991,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.742.604,40	13.787.991,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.488.300,20	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	17.320.561,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	715.386,31	512.213,98
2.4 - Cota-Parte ITR	14.929,80	4.145,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	852.242,82	923.362,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.413.635,19**	**35.386.485,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.265.032,67**	**6.509.654,91**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.838.376,13**	**2.336.966,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.933.344,00	6.958.832,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.933.344,00	7.061.425,43
6.1.1 - Principal	19.513.895,65	6.999.419,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	419.448,35	62.005,87
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	-102.592,60
6.2.1 - Principal	0,00	-102.592,60
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.248.862,98	489.764,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.958.832,83**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.873.929,00	6.795.514,50	6.795.514,50	6.795.514,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.511.790,00	5.851.421,61	5.851.421,61	5.851.421,61
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	916.258,20	916.258,20	916.258,20
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.967.000,00	4.935.163,41	4.935.163,41	4.935.163,41
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.362.139,00	944.092,89	944.092,89	944.092,89
10.2.1 - Educação Infantil	273.309,00	235.052,75	235.052,75	235.052,75
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.088.830,00	709.040,14	709.040,14	709.040,14
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.846.257,47	6.846.257,47	6.846.257,47	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.846.257,47	6.846.257,47	6.846.257,47	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	102.592,60
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.851.421,61	5.851.421,61	5.851.421,61	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.871.182,98	5.851.421,61	5.851.421,61	84,09
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	695.883,28	112.575,36	112.575,36	0,00	1,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.243.951,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.400.373,55	4.908.186,75	4.906.467,23	4.906.467,23
20.1 - Educação Infantil	128.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.095.458,55	4.908.186,75	4.906.467,23	4.906.467,23
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	169.415,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	5.500,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.156.802,55	11.754.444,22	11.752.724,70	11.752.724,70
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.946.099,00	1.151.310,95	1.151.310,95	1.151.310,95
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.210.703,55	10.603.133,27	10.601.413,75	10.601.413,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					4.906.467,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.509.654,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					11.416.122,14
2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.846.621,47	11.416.122,14	32,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.228,65	6.089,68	6.089,68	0,00	11.138,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.228,65	6.089,68	6.089,68	0,00	11.138,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.336.034,00	5.168.518,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.532.414,00	691.414,51
31.1.1 - Salário-Educação	848.714,00	568.042,43
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	400.000,00	91.483,75
31.1.4 - PNATE	283.700,00	30.584,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.304,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.803.620,00	4.477.103,51
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.651.309,40	8.399.713,31	5.417.877,14	5.407.909,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.391.973,75	5.661.415,49	3.297.748,69	3.297.628,71
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.500,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.184.835,65	2.738.297,82	2.120.128,45	2.110.280,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**40.985.026,95**	**20.154.157,53**	**17.170.601,84**	**17.160.634,35**
33.1 - Despesas Correntes	39.959.120,06	20.084.542,53	17.170.601,84	17.160.634,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	28.893.123,02	13.278.994,13	13.276.063,20	13.276.063,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.065.997,04	6.805.548,40	3.894.538,64	3.884.571,15
33.2 - Despesas de Capital	1.025.906,89	69.615,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.025.906,89	69.615,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	483.067,01	511.269,99
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.958.832,83	568.042,43
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.846.257,47	179.868,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	595.642,37	899.444,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.753.009,01	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.270.278,50	811,72
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.078.372,88	898.632,32
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 11:23:41.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:36B82943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.763.997,09
Previsão Atualizada	155.763.997,09
Receitas Realizadas	73.449.530,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.780.165,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.763.997,09
Dotação Atualizada	171.064.013,01
Despesas Empenhadas	95.164.650,24
Despesas Liquidadas	60.161.909,90
Despesas Pagas	59.458.004,71
Superávit Orçamentário	13.287.620,90
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	95.164.650,24
Despesas Liquidadas	60.161.909,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	141.418.651,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.418.651,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.418.651,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.921.500,00	8.304.782,38	432,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.191.722,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.327.899,30	0,00	541.539,97	1.786.359,33
Poder Executivo	2.327.899,30	0,00	541.539,97	1.786.359,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.786.379,39	1.089,58	5.797.030,33	13.988.259,48
Poder Executivo	19.786.379,39	1.089,58	5.797.030,33	13.988.259,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.114.278,69	1.089,58	6.338.570,30	15.774.618,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.416.122,14	25%	32,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.851.421,61	70%	84,09
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.106.411,92	15%	17,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:22:57.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Engenheiro Paulo de Frontin, 04/08/2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5A00E9E5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 23/07/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Amanda Teixeira Tavares	110637-6	Saúde	médica	90	06/30/2026	27/09/2026
Jorgina dos S M Francisco	100273-2	Educação	médica	10	07/01/2026	10/07/2026
Grazielle Viviani Werneck	102036-6	Educação	médica	06	15/06/2026	20/6/2026
Nayara Andre de Freitas	110492-6	Saúde	médica	Faltou		
Lucinda de Oliveira Dias	102247-4	Educação	Redução	reagendou		
Ana Cristina Gama Pardal	110150-1	Saúde	médica	30	29/06/2026	28/07/2026
Fernanda T Soares Avila	101883-3	ação social	médica	reagendou		
Reinaldo V de Assis	102168-0	Educação	médica	75	15/6/2026	28/08/2026
Shirley de Almeida Faria	110084-0	Saúde	médica	180	15/7/2026	10/01/2027
Alexandre J de A de Guimaraes	100959-1	Sec M. de U e P Histórico	Redução	180	23/07/26	18/01/2027

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E43CAB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 30/07/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Leandro Santos Schenorr	102372-1	Ordem Publi	Médica	Faltou		
Alexandre C de Aguiar	110035-1	Saúde	Redução	180	30/07/2026	25/01/2027
Aline Carla Braga de Abreu	100237-6	Educação	Médica	90	05/07/2026	02/10/2026
Adenise Simplicio Gomes	110331-8	Saúde	Médica	180	07/07/2026	02/01/2027
Tania Aparecida da Silveira	101738-1	Saúde	Readaptação	365	30/07/2026	29/07/2027
Danielle Maria de Freitas	110423-3	Saúde	Redução	Faltou		
Gilberto Orlandi Neto	102038-2	Educação	Médica	04	07/07/2026	10/07/2026
Rubia L de A Mi da Silva	901044-0	Educação	Acompanhamento	08	19/6/2026	26/06/2026
Maria I dos S Manoel Margarido	100236-8	Educação	Acompanhamento	04	23/6/2026	26/06/2026
Diogo D R M Paim Cunha	510129-8	Saúde	Redução	180	30/7/2026	25/01/2027

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D79D1605



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 01 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ							
CONSOLIDADO							Data: 04/08/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.763.997,09	155.763.997,09	27.530.009,02	17,67	73.449.530,80	47,15	82.314.466,29
RECEITAS CORRENTES	155.763.997,09	155.763.997,09	27.530.009,02	17,67	73.449.530,80	47,15	82.314.466,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.849.001,68	9.849.001,68	915.628,52	9,30	2.838.211,36	28,82	7.010.790,32
Impostos	9.600.171,66	9.600.171,66	915.628,52	9,54	2.838.211,36	29,56	6.761.960,30
Taxas	248.830,02	248.830,02	0,00	0,00	0,00	0,00	248.830,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	124.479,39	124.479,39	17.383,26	13,96	42.404,88	34,07	82.074,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	124.479,39	124.479,39	17.383,26	13,96	42.404,88	34,07	82.074,51
RECEITA PATRIMONIAL	13.467.879,97	13.467.879,97	277.643,83	2,06	863.731,28	6,41	12.604.148,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.467.879,97	13.467.879,97	277.643,83	2,06	863.731,28	6,41	12.604.148,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ							
CONSOLIDADO							Data: 04/08/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.829.965,49	131.829.965,49	26.457.187,46	20,07	67.495.301,69	51,20	64.334.663,80
Transferências da União e de suas Entidades	85.879.127,35	85.879.127,35	19.142.069,14	22,29	42.868.856,47	49,92	43.010.270,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.436.942,49	26.436.942,49	5.126.741,99	19,39	17.627.025,66	66,68	8.809.916,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.513.895,65	19.513.895,65	2.188.376,33	11,21	6.999.419,56	35,87	12.514.476,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	492.670,56	492.670,56	-137.834,05	-27,98	2.209.881,59	448,55	-1.717.211,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.883,00	24.883,00	0,47	0,00	2.216.674,43	8.908,39	-2.191.791,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	337.387,56	337.387,56	-137.834,52	-40,85	-6.792,84	-2,01	344.180,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ

CONSOLIDADO — Data: 04/08/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.763.997,09	155.763.997,09	27.530.009,02	17,67	73.449.530,80	47,15	82.314.466,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.763.997,09	155.763.997,09	27.530.009,02	17,67	73.449.530,80	47,15	82.314.466,29
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.763.997,09	155.763.997,09	27.530.009,02	17,67	73.449.530,80	47,15	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.780.165,85	----	----	6.780.165,85	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.780.165,85	----	----	6.780.165,85	----	----

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ

CONSOLIDADO — Data: 04/08/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.763.997,09	171.064.013,01	21.720.828,92	95.164.650,24	75.899.362,77	23.056.502,12	60.161.909,90	110.902.103,11	59.458.004,71
DESPESAS CORRENTES	147.564.372,68	156.286.993,55	21.338.335,39	88.174.493,67	68.112.499,88	20.646.274,35	56.689.948,46	99.597.045,09	55.986.053,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.332.133,04	82.760.116,77	8.970.601,43	52.100.032,00	30.660.084,77	14.331.474,60	39.290.116,33	43.470.000,44	39.290.116,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.232.239,64	73.526.876,78	12.367.733,96	36.074.461,67	37.452.415,11	6.314.799,75	17.399.832,13	56.127.044,65	16.695.936,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.199.624,41	12.777.019,46	382.493,53	6.990.156,57	5.786.862,89	2.410.227,77	3.471.961,44	9.305.058,02	3.471.951,44
INVESTIMENTOS	4.278.124,41	10.855.519,46	382.493,53	5.068.656,57	5.786.862,89	1.893.680,86	1.956.393,57	8.899.125,89	1.956.393,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.921.500,00	1.921.500,00	0,00	1.921.500,00	0,00	516.546,91	1.515.567,87	405.932,13	1.515.557,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.763.997,09	171.064.013,01	21.720.828,92	95.164.650,24	75.899.362,77	23.056.502,12	60.161.909,90	110.902.103,11	59.458.004,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.763.997,09	171.064.013,01	21.720.828,92	95.164.650,24	75.899.362,77	23.056.502,12	60.161.909,90	110.902.103,11	59.458.004,71
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	13.287.620,90	----	13.991.526,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.763.997,09	171.064.013,01	21.720.828,92	95.164.650,24	----	23.056.502,12	73.449.530,80	----	73.449.530,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:15:01.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F7E6F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 02 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	155.763.997,09	171.064.013,01	21.720.828,92	95.164.650,24	100,00	75.899.362,77	23.056.502,12	60.161.909,90	100,00	110.902.103,11
LEGISLATIVA	4.559.462,36	4.559.462,36	111.467,89	4.046.145,49	4,25	513.316,87	644.408,96	2.075.419,75	3,45	2.484.042,61
AÇÃO LEGISLATIVA	4.559.462,36	4.559.462,36	111.467,89	4.046.145,49	4,25	513.316,87	644.408,96	2.075.419,75	3,45	2.484.042,61
ADMINISTRAÇÃO	45.600.537,50	44.753.301,64	4.663.693,96	22.577.949,37	23,73	22.175.352,27	6.785.513,80	18.536.490,28	30,81	26.216.811,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.523.337,50	42.676.101,64	4.639.967,74	22.531.549,00	23,68	20.144.552,64	6.779.107,38	18.507.409,71	30,76	24.168.691,93
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	19.319,80	25.319,80	0,03	29.680,20	2.000,00	8.000,00	0,01	47.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.022.200,00	2.022.200,00	4.406,42	21.080,57	0,02	2.001.119,43	4.406,42	21.080,57	0,04	2.001.119,43
SEGURANÇA PÚBLICA	104.347,00	114.347,00	5.020,00	7.720,00	0,01	106.627,00	5.020,00	7.720,00	0,01	106.627,00
DEFESA CIVIL	104.347,00	114.347,00	5.020,00	7.720,00	0,01	106.627,00	5.020,00	7.720,00	0,01	106.627,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.426.592,09	8.570.790,50	471.716,19	3.793.279,89	3,99	4.777.510,61	732.655,81	1.887.588,17	3,14	6.683.202,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	32.081,82	0,00	0,00	0,00	32.081,82	0,00	0,00	0,00	32.081,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.250,55	159.199,15	0,00	0,00	0,00	159.199,15	0,00	0,00	0,00	159.199,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	77.400,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.240.941,54	6.426.900,06	265.384,34	3.586.948,04	3,77	2.839.952,02	646.028,54	1.800.960,90	2,99	4.625.939,16

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	1.875.209,47	206.331,85	206.331,85	0,22	1.668.877,62	86.627,27	86.627,27	0,14	1.788.582,20
SAÚDE	48.481.585,39	48.936.585,39	7.684.840,92	33.566.675,80	35,27	15.369.909,59	5.701.780,37	15.832.021,96	26,32	33.104.563,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.674.700,00	26.209.700,00	6.543.194,32	19.140.893,24	20,11	7.068.806,76	3.669.380,81	9.512.207,39	15,81	16.697.492,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	24.883,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.574.398,81	5.574.398,81	32.771,00	1.453.365,14	1,53	4.121.033,67	195.191,66	929.828,09	1,55	4.644.570,72
ATENÇÃO BÁSICA	14.608.702,03	16.528.702,03	1.108.875,60	12.644.938,37	13,29	3.883.763,66	1.837.207,90	5.065.326,24	8,42	11.463.375,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	591.801,55	591.801,55	0,00	327.479,05	0,34	264.322,50	0,00	324.660,24	0,54	267.141,31
EDUCAÇÃO	38.184.650,00	40.985.026,95	6.099.803,25	20.154.157,53	21,18	20.830.869,42	6.119.136,68	17.170.601,84	28,54	23.814.425,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.412.200,00	3.503.135,65	303.419,06	2.738.297,82	2,88	764.837,83	480.368,41	2.120.128,45	3,52	1.383.007,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	228.830,00	169.415,00	0,00	0,00	0,00	169.415,00	0,00	0,00	0,00	169.415,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	623.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.946.099,00	1.946.099,00	395.074,59	1.151.310,95	1,21	794.788,05	395.074,59	1.151.310,95	1,91	794.788,05
ENSINO FUNDAMENTAL	29.974.521,00	35.286.377,30	5.401.309,60	16.264.548,76	17,09	19.021.828,54	5.243.693,68	13.899.162,44	23,10	21.387.214,86
CULTURA	324.645,02	327.785,35	0,00	46.900,00	0,05	280.885,35	4.690,00	14.070,00	0,02	313.715,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.645,02	327.785,35	0,00	46.900,00	0,05	280.885,35	4.690,00	14.070,00	0,02	313.715,35
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.690.539,12	10.143.275,21	447.074,24	5.189.308,51	5,45	4.953.966,70	1.936.308,13	1.946.707,07	3,24	8.196.568,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	776.200,00	8.231.136,09	400.224,50	5.142.458,77	5,40	3.088.677,32	1.893.905,26	1.904.304,20	3,17	6.326.831,89
SERVIÇOS URBANOS	1.914.339,12	1.912.139,12	46.849,74	46.849,74	0,05	1.865.289,38	42.402,87	42.402,87	0,07	1.869.736,25
GESTÃO AMBIENTAL	4.793.938,61	6.588.938,61	1.648.223,95	3.637.455,95	3,82	2.951.482,66	711.558,00	1.240.116,28	2,06	5.348.822,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	672.698,89	1.106.548,89	91.984,35	492.029,31	0,52	614.519,58	121.208,24	183.331,62	0,30	923.217,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.121.239,72	5.482.389,72	1.556.239,60	3.145.426,64	3,31	2.336.963,08	590.349,76	1.056.784,66	1,76	4.425.605,06
AGRICULTURA	217.600,00	561.100,00	359.648,53	361.860,98	0,38	199.239,02	6.448,80	8.661,25	0,01	552.438,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.600,00	561.100,00	359.648,53	361.860,98	0,38	199.239,02	6.448,80	8.661,25	0,01	552.438,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.098.400,00	3.203.700,00	227.339,99	1.690.970,23	1,78	1.512.729,77	398.181,57	1.365.686,81	2,27	1.838.013,19
TURISMO	2.098.400,00	3.203.700,00	227.339,99	1.690.970,23	1,78	1.512.729,77	398.181,57	1.365.686,81	2,27	1.838.013,19
DESPORTO E LAZER	281.700,00	319.700,00	2.000,00	92.226,49	0,10	227.473,51	10.800,00	76.826,49	0,13	242.873,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	281.700,00	319.700,00	2.000,00	92.226,49	0,10	227.473,51	10.800,00	76.826,49	0,13	242.873,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**155.763.997,09**	**171.064.013,01**	**21.720.828,92**	**95.164.650,24**	**100,00**	**75.899.362,77**	**23.056.502,12**	**60.161.909,90**	**100,00**	**110.902.103,11**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:14:54.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4915B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 03 - 3º BIM/2026

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.580.523,24**	**11.961.728,13**	**14.662.145,48**	**14.022.794,27**	**11.351.356,22**	**10.840.471,91**	**13.045.244,01**	**11.353.731,09**	**14.636.796,30**	**11.311.921,24**	**15.379.607,70**	**14.343.936,80**	**153.490.256,39**	**167.029.029,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809.431,83	696.348,04	699.632,65	629.207,05	634.337,00	709.527,84	648.063,09	402.713,04	346.758,57	525.048,14	450.917,50	464.711,02	7.016.695,77	9.849.001,68
I.P.T.U.	362.852,47	136.640,14	75.197,53	76.639,78	67.311,52	57.540,60	26.082,57	31.944,98	34.509,90	32.310,09	35.398,75	36.478,03	972.906,36	4.382.206,15
I.S.S.	254.396,35	340.588,68	406.160,53	337.455,67	346.962,54	261.152,41	350.816,92	200.595,16	135.922,05	316.583,21	200.311,56	210.492,46	3.361.437,54	2.985.960,24
I.T.B.I.	2.700,00	29.872,50	23.073,57	11.500,34	9.848,00	19.400,00	2.794,40	15.000,00	6.600,00	4.000,00	15.492,16	45.716,69	185.997,66	191.599,11
I.R.R.F.	189.483,01	189.246,72	195.201,02	203.611,26	210.214,94	371.434,83	268.369,20	155.172,90	169.726,62	172.154,84	199.715,03	172.023,84	2.496.354,21	2.040.406,16

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.830,02
Contribuições	7.621,30	7.892,98	7.037,48	7.888,36	7.623,53	6.952,16	8.543,40	8.313,43	8.164,79	0,00	8.827,75	8.555,51	87.420,69	124.479,39
Receita Patrimonial	71.620,71	44.840,71	54.492,10	112.157,90	109.118,19	101.375,95	133.397,56	157.754,19	148.202,28	146.733,42	123.467,65	154.176,18	1.357.336,84	13.467.879,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.620,71	44.840,71	54.492,10	112.157,90	109.118,19	101.375,95	133.397,56	157.754,19	148.202,28	146.733,42	123.467,65	154.176,18	1.357.336,84	13.467.879,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.695.653,71	8.906.317,05	13.840.938,05	13.211.866,74	10.603.385,60	11.941.437,46	12.319.251,92	10.759.876,42	11.870.276,50	10.516.880,25	14.935.686,40	13.715.036,54	142.316.606,64	143.094.998,15
Cota-Parte do F.P.M.	5.125.001,83	4.197.525,85	5.132.612,60	4.044.943,71	4.462.264,57	-23.110.628,41	2.244.427,29	2.821.917,48	1.708.841,85	2.011.995,28	2.435.153,05	2.565.656,22	13.639.711,32	57.230.904,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.718.347,70	2.814.016,46	2.856.837,32	2.752.790,78	3.273.597,03	2.716.152,56	2.907.167,74	47.038.909,59	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.940,51	35.095,54	40.374,87	29.012,06	23.530,40	18.916,86	175.289,47	249.729,39	256.573,55	140.305,35	42.854,03	58.610,55	1.112.232,58	852.242,82
Cota-Parte do I.T.R.	481,10	1.458,15	4.917,90	9.219,82	2.021,54	479,86	583,03	510,15	1.136,55	1.438,29	224,32	252,81	22.723,52	14.929,80
Transferências da LC 61/1989	77.225,96	68.220,20	83.055,71	82.747,91	76.154,84	108.297,44	104.516,63	78.911,69	70.667,78	76.029,38	70.784,79	111.303,71	1.007.916,04	715.386,31
Transferências do FUNDEB	1.012.469,82	924.562,61	942.939,56	915.789,39	895.303,57	1.172.098,81	1.195.071,49	1.257.324,46	1.158.052,06	1.146.977,43	1.040.691,49	1.136.120,89	12.797.401,58	19.513.895,65
Outras Transferências Correntes	3.438.534,49	3.679.454,70	7.637.037,41	8.130.153,85	5.144.110,68	4.033.925,20	5.785.347,55	3.494.645,93	5.922.213,93	3.866.537,49	8.629.826,16	6.935.924,62	66.697.712,01	64.767.638,97
Outras Receitas Correntes	-3.804,31	2.306.329,35	60.045,20	61.674,22	-3.108,10	-1.918.821,50	-64.011,96	25.074,01	2.263.394,16	123.259,43	-139.291,60	1.457,55	2.712.196,45	492.670,56
DEDUÇÕES (II)	**839.491,14**	**860.459,91**	**873.084,29**	**833.184,67**	**912.794,24**	**1.130.884,39**	**1.067.766,52**	**1.201.581,16**	**958.002,05**	**1.200.821,13**	**1.064.937,32**	**1.128.598,16**	**12.071.604,98**	**11.265.032,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	839.491,14	860.459,91	873.084,29	833.184,67	912.794,24	1.130.884,39	1.067.766,52	1.201.581,16	958.002,05	1.200.821,13	1.064.937,32	1.128.598,16	12.071.604,98	11.265.032,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.741.032,10**	**11.101.268,22**	**13.789.061,19**	**13.189.609,60**	**10.438.561,98**	**9.709.587,52**	**11.977.477,49**	**10.152.149,93**	**13.678.794,25**	**10.111.100,11**	**14.314.670,38**	**13.215.338,64**	**141.418.651,41**	**155.763.997,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.741.032,10	11.101.268,22	13.789.061,19	13.189.609,60	10.438.561,98	9.709.587,52	11.977.477,49	10.152.149,93	13.678.794,25	10.111.100,11	14.314.670,38	13.215.338,64	141.418.651,41	155.763.997,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.741.032,10	11.101.268,22	13.789.061,19	13.189.609,60	10.438.561,98	9.709.587,52	11.977.477,49	10.152.149,93	13.678.794,25	10.111.100,11	14.314.670,38	13.215.338,64	141.418.651,41	155.763.997,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:14:58.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6AE39CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 07 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.496.025,15	831.874,15	541.539,97	0,00	1.786.359,33	5.694.174,26	14.092.205,13	6.134.308,47	5.797.030,33	1.089,58	13.988.259,48	15.774.618,81
PODER EXECUTIVO	1.496.025,15	831.874,15	541.539,97	0,00	1.786.359,33	5.694.174,26	14.092.205,13	6.134.308,47	5.797.030,33	1.089,58	13.988.259,48	15.774.618,81
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.342,16	5.865,17	5.865,17	0,00	113.342,16	0,00	249.530,64	57.081,14	57.081,14	0,00	192.449,50	305.791,66
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.192,78	24.833,98	9.322,60	9.322,60	0,00	824.704,16	824.704,16
Fundo Municipal de Saúde	958.370,34	45,00	54.181,03	0,00	904.234,31	1.818.030,24	6.426.788,03	1.147.968,57	1.147.968,57	0,00	7.096.849,70	8.001.084,01

PREFEITURA MUNICIPAL	424.312,65	825.963,98	481.493,77	0,00	768.782,86	3.066.951,24	7.391.052,48	4.919.936,16	4.582.658,02	1.089,58	5.874.256,12	6.643.038,98
Total (III) = (I + II):	**1.496.025,15**	**831.874,15**	**541.539,97**	**0,00**	**1.786.359,33**	**5.694.174,26**	**14.092.205,13**	**6.134.308,47**	**5.797.030,33**	**1.089,58**	**13.988.259,48**	**15.774.618,81**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:15:58.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:41159998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - 3º BIM/2026

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.600.171,66**	**9.600.171,66**	**2.838.211,36**	**29,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.382.206,15	4.382.206,15	196.724,32	4,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.599,11	191.599,11	89.603,25	46,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.985.960,24	2.985.960,24	1.414.721,36	47,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.040.406,16	2.040.406,16	1.137.162,43	55,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.325.163,33**	**56.325.163,33**	**32.548.274,53**	**57,79**
Cota-Parte FPM	54.742.604,40	54.742.604,40	13.787.991,17	25,19
Cota-Parte ITR	14.929,80	14.929,80	4.145,15	27,76
Cota-Parte IPVA	852.242,82	852.242,82	923.362,34	108,34
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	17.320.561,89	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	715.386,31	715.386,31	512.213,98	71,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.925.334,99**	**65.925.334,99**	**35.386.485,89**	**53,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.026.387,03	1.026.387,03	983.262,53	95,80	924.406,49	90,06	924.406,49	90,06
Despesas Correntes	1.026.387,03	1.026.387,03	983.262,53	95,80	924.406,49	90,06	924.406,49	90,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.441,50	12.441,50	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00
Despesas Correntes	12.441,50	12.441,50	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.856,51	136.856,51	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00
Despesas Correntes	136.856,51	136.856,51	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.577.100,00	8.577.100,00	8.428.918,85	98,27	5.032.707,42	58,68	5.032.707,42	58,68
Despesas Correntes	8.577.100,00	8.577.100,00	8.428.918,85	98,27	5.032.707,42	58,68	5.032.707,42	58,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.753.785,04**	**9.753.785,04**	**9.561.479,39**	**98,03**	**6.106.411,92**	**62,61**	**6.106.411,92**	**62,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.561.479,39	6.106.411,92	6.106.411,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.561.479,39**	**6.106.411,92**	**6.106.411,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.307.972,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.253.506,51	798.439,04	798.439,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,02**	**17,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	5.307.972,88	6.106.411,92	798.439,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.439,04
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.799.636,79	8.887.073,59	87.436,80	893.897,78	0,00	806.460,98	0,00	893.897,78	0,00	87.436,80
Empenhos de 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	80.234,23	0,00	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022 e anteriores	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	12.163,71	0,00	0,00	12.163,71	0,00	0,00	2.357.457,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.630.200,35	19.630.200,35	12.850.864,94	65,46
Proveniente da União	5.660.078,56	5.660.078,56	10.281.525,73	181,65
Proveniente dos Estados	13.970.121,79	13.970.121,79	2.569.339,21	18,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	971.300,00	971.300,00	1.471.236,03	151,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.601.500,35**	**20.601.500,35**	**14.322.100,97**	**69,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.582.315,00	15.502.315,00	11.661.675,84	75,23	4.140.919,75	26,71	4.140.589,75	26,71
Despesas Correntes	13.521.515,00	15.441.515,00	11.661.675,84	75,52	4.140.919,75	26,82	4.140.589,75	26,81
Despesas de Capital	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.561.957,31	5.561.957,31	1.440.923,64	25,91	917.386,59	16,49	916.836,59	16,48
Despesas Correntes	5.220.812,95	5.220.812,95	1.386.923,64	26,57	863.386,59	16,54	862.836,59	16,53
Despesas de Capital	341.144,36	341.144,36	54.000,00	15,83	54.000,00	15,83	54.000,00	15,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.945,04	454.945,04	190.622,54	41,90	187.803,73	41,28	187.803,73	41,28
Despesas Correntes	438.145,04	438.145,04	190.622,54	43,51	187.803,73	42,86	187.803,73	42,86
Despesas de Capital	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.097.600,00	17.632.600,00	10.711.974,39	60,75	4.479.499,97	25,40	4.028.069,27	22,84
Despesas Correntes	19.092.300,00	17.627.300,00	10.711.974,39	60,77	4.479.499,97	25,41	4.028.069,27	22,85
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.727.800,35**	**39.182.800,35**	**24.005.196,41**	**61,26**	**9.725.610,04**	**24,82**	**9.273.299,34**	**23,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.608.702,03	16.528.702,03	12.644.938,37	76,50	5.065.326,24	30,65	5.064.996,24	30,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.574.398,81	5.574.398,81	1.453.365,14	26,07	929.828,09	16,68	929.278,09	16,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	591.801,55	591.801,55	327.479,05	55,34	324.660,24	54,86	324.660,24	54,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.674.700,00	26.209.700,00	19.140.893,24	73,03	9.512.207,39	36,29	9.060.776,69	34,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.481.585,39**	**48.936.585,39**	**33.566.675,80**	**68,59**	**15.832.021,96**	**32,35**	**15.379.711,26**	**31,43**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 04/08/2026, às 10:17:50.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AC622C9C

